

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 2.994, de 15 de fevereiro de 2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de Profissionais **não habilitados**, a título precário para atendimento às necessidades de excepcional interesse na Rede Municipal de Ensino Público de Aracruz, para disciplina de Matemática.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por esse Edital e legislação pertinente.

1.3- As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão do Processo Seletivo da Semed -Prefeitura Municipal de Aracruz, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

| Cargo/Área de Conhecimento | Escolaridade/Pré-Requisito |
|--|---|
| - Professor -A- - Substituto de professor de Matemática | - Graduados em Administração - Graduados em Ciências Contábeis - Graduados em Ciências da Computação - Graduados em Economia - Graduados em Engenharia Agrícola - Graduados em Engenharia - Cartografia - Graduados em Engenharia Civil - Graduados em Engenharia de Alimentos - Graduados em Engenharia de Materiais - Graduados em Engenharia de Produção - Graduados em Engenharia Elétrica - Graduados em Engenharia Florestal - Graduados em Engenharia Mecânica - Graduados em Engenharia Metalúrgica - Graduados em Engenharia Química - Graduados em Engenharia Sanitária - Graduados em Estatística - Graduados em Farmácia - Graduados em Física - Graduados em Zootecnia |

3. DA TABELA SALARIAL COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

3.1- Professor-A- (Portador de Curso Superior concluído em Área não específica do magistério)

R\$ 842,54

4. DA PONTUAÇÃO

| CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação | 30,0 |
| Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação | 25,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu – especialização na área da Educação | 20,0 |
| Curso na área da Educação como carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado a partir de janeiro/2007. | 10,0 |
| Curso na área da Educação como carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado a partir de janeiro/2007. | 5,0 |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | | |
|--|---|------------|-------------|
| Tempo de serviço na experiência profissional | PONTOS | VALOR | TOTAL |
| Experiência na docência. | 2,0 pontos por até 01 ano, com limite de 5 anos. | 2,0 pontos | 10,0 pontos |
| 4.1- Considerar 01 (um) ano, a partir de 10 meses de trabalho pedagógico ininterrupto. | | | |
| 5. DA INSCRIÇÃO | | | |
| 5.1- REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none"> - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a idade mínima de 18 anos completos; - Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo | | |
| 5.2- Documentos pessoais (cópias simples); documento de identificação com foto; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição; | | | |
| 5.3- Documentos de escolaridade: Cópia de toda documentação apresentada para o cargo pleiteado; | | | |
| 5.4- Cursos de aperfeiçoamento: Cópia dos Certificados e ou Declaração dos cursos de aperfeiçoamento; | | | |
| 5.5- Os certificados de curso de Pós-Graduação somente serão aceitos acompanhados do respectivo histórico escolar; | | | |
| 5.6- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC. | | | |
| 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: | | | |
| 6.1- LOCAL: | - SEMED | | |
| 6.2- DATA: | - 31/03/2010 | | |
| 6.3- HORÁRIO: | - 09h às 17h | | |
| 6.4- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador; | | | |
| 6.5- Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) apresentado(s) para pontuação; | | | |
| 6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato; | | | |
| 6.7- Os documentos de inscrição não podem conter rasuras e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope aberto (para conferência); | | | |
| 6.8- Só poderão se inscrever para o Processo Seletivo, candidatos que já concluíram os Cursos de Graduação; | | | |
| 6.9- O percentual de vagas destinadas ao candidato PNE (Portador de Necessidades Especiais) será de 5% (cinco por cento); | | | |
| 6.9.1- O candidato PNE deverá apresentar juntamente com seus documentos de inscrição, laudo médico atualizado emitido pelo seu médico assistente; | | | |
| 6.9.2- A não apresentação ao exigido acima no subitem 6.9.1 implicará na inclusão do nome do candidato na classificação geral do cargo pleiteado; | | | |
| 6.9.3- O candidato classificado como PNE no percentual de 5% (cinco por cento), quando convocado para firmar o Contrato Administrativo com esta Municipalidade, deverá comprovar a respectiva necessidade especial, através de laudo médico expedido pela Perícia Médica da PMA. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato. | | | |
| 6.9.4- Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital. | | | |
| 7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: | | | |
| 7.1- O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter Eliminatório e Classificatório; | | | |
| 7.2- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos; | | | |
| 7.3- Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens: I- Exercício profissional no cargo/função pleiteado; II- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da educação, sendo 1 (um) de cada Categoria; | | | |
| 7.4- Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão computados os cursos Na área da Educação não concluídos; | | | |
| 7.5- O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal e de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste Edital será eliminado; | | | |
| 7.6- O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao de maior idade. Permanecendo empate, a Comissão Julgadora utilizará o critério da maior titulação apresentada pelo candidato; | | | |
| 7.7- É vedada a contagem concomitante de tempo de serviço. | | | |
| 8- DA ADMISSÃO: | | | |
| 8.1- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; | | | |
| 8.2- Somente serão convocados para admissão os candidatos aprovados nos exames médicos; | | | |
| 8.3- A admissão de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados; | | | |
| 8.3.1- As admissões somente poderão ser realizadas com autorização, por Decreto, onde constará o nome do candidato classificado e convocado. | | | |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: | | | |

- 9.1- A aprovação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2010 não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação;
- 9.2- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através do site: www.pma.es.gov.br e/ou mural da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz - Semed;
- 9.3- Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica;
- 9.4- Os candidatos classificados e convocados serão submetidos a exames médicos de caráter eliminatório;
- 9.5- Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência ou será classificado ao final da lista;
- 9.6- Ao candidato não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;
- 9.7- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:
- I- Rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Aracruz, respeitada a legislação vigente;
 - II- Impedimento de ser novamente contratado pela Prefeitura Municipal de Aracruz;
- 9.8- Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2010.

Aracruz, 25 de março de 2010.

MARILZA TEIXEIRA FURIERI
Secretária Municipal de Educação